

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

Câmara de Vereadores de Imbuia

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia

Objeto: Contratação de empresa concessionária de energia elétrica para fornecimento contínuo de energia à Câmara Municipal.

2. PROBLEMA OU NECESSIDADE QUE SE BUSCA RESOLVER

O fornecimento de energia elétrica é indispensável para o funcionamento pleno das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores. A falta de energia inviabiliza sessões plenárias, expedientes internos, atendimento ao cidadão, funcionamento de computadores, equipamentos de som, iluminação, climatização, entre outros serviços essenciais.

A Câmara está vinculada à Unidade Consumidora (UC) nº 0048181210, cuja concessionária responsável, conforme área de concessão estabelecida pela ANEEL, é a CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

1. Fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica.
2. Atendimento às normas regulatórias da ANEEL.
3. Fornecimento ao endereço sede da Câmara de Vereadores de Imbuia.
4. Observância das tarifas e condições estabelecidas pela concessionária.
5. Emissão de faturas mensais detalhadas de consumo.
6. Atendimento a eventuais solicitações técnicas relacionadas ao fornecimento.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Consideraram-se as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa privada para fornecimento de energia

Impossível, pois o serviço de distribuição de energia elétrica é monopolizado por concessão pública, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

b) Instalação de sistema de geração própria (ex.: painéis solares)

Embora seja alternativa complementar futura, não substitui a necessidade da contratação da concessionária, já que o sistema não garante abastecimento contínuo e total e depende ainda de conexão à rede pública.

c) Não realizar a contratação

Impossível, pois acarretaria a suspensão do fornecimento, paralisação dos trabalhos e prejuízo à continuidade do serviço público.

d) Contratar a CELESC (solução adequada)

É a única solução possível, pois:

- A CELESC é a única concessionária autorizada a fornecer energia elétrica em Imbuia.
- O serviço é essencial e contínuo.
- Trata-se de serviço público prestado em regime de monopólio natural.
- A contratação é inexigível conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação da CELESC decorre da impossibilidade de competição, pois somente a concessionária possui autorização legal para prestação do serviço na área geográfica do município de Imbuia.

Portanto, a escolha se fundamenta em:

- Obrigatoriedade legal da contratação da concessionária pública local;
- Natureza essencial e inadiável do serviço;
- Atendimento às necessidades permanentes da Câmara;
- Conformidade com o art. 74, I, da Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo anual estimado foi calculado com base no histórico de despesas do exercício de 2025:

- Total gasto em 2025: R\$ 5.500,00.
- Estimativa anual para 2026: R\$ 5.500,00, podendo variar conforme tarifas vigentes e consumo mensal.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária própria da Câmara.

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação está contemplada no orçamento municipal para despesas correntes, grupo de despesa relativo ao consumo de energia elétrica. Não há necessidade de alteração orçamentária.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Continuidade das atividades legislativas e administrativas.
- Segurança operacional, evitando interrupções.
- Atendimento adequado às necessidades internas e externas da Câmara.
- Regularidade fiscal e administrativa.

9. RISCOS ASSOCIADOS

- Não contratação: interrupção do fornecimento e paralisação das atividades.
- Atraso no pagamento: risco de suspensão do fornecimento.
- Oscilações tarifárias: impacto no custo, porém sem interferir na necessidade do serviço.

Todos os riscos são mitigados mediante contratação da concessionária e pagamentos regulares.

10. CONCLUSÃO DO ETP

Após análise técnica, econômica e legal, conclui-se que:

- O serviço é essencial, contínuo e indispensável.
- A CELESC é a única fornecedora possível, não havendo alternativa concorrencial.
- A contratação deve ocorrer por inexigibilidade, restrita ao art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
- O valor estimado encontra respaldo no histórico de gastos.

Assim, recomenda-se a contratação direta da CELESC, garantindo a continuidade das atividades da Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 08 de dezembro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Auxiliar Administrativo